

## Contrato nº 02/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO - SP** E A EMPRESA **RODRIGO MARQUES NOGUEIRA - ME**, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO - SP**, inscrito no CNPJ sob nº 64.925.092/0001-01, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Padre Nelson Antônio Romão, 859, Centro, Matão – SP, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **LUIS CONSTANTE MANISINI**, RG nº 11.806.674 – SSP/SP e CPF nº 020.543.038-44, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **RODRIGO MARQUES NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 33.937.002/0001-60, com sede na Sara Jabur, 500, Bloco 02, Ap. 201, Higienópolis, São José do Rio Preto - SP, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Rodrigo Marques Nogueira, RG nº 14.052.76 SSP/MS e CPF 015.714.251-52, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato;

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1- Aquisição de equipamentos e serviços de informática.
- 1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019 e seus Anexos (I ao VI);
  - b) Proposta de 06 de setembro de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;
  - c) Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019.
- 1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

- 2.1- A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal do Comércio da cidade de Matão - SP, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto descrita na proposta;
- 2.2- Todos os itens adquiridos pela Contratante deverão ser entregues em até 10 (dias), corridos, contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal do Comércio da cidade de Matão - SP.
- 2.3- O **Termo de Recebimento Definitivo** será expedido em **15** (quinze) **dias** contados da data do recebimento do objeto;
- 2.4- Os **prazos de garantia** do objeto, estão fixados nas especificações dos itens constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo contados a partir das datas de emissão dos **Termos de Recebimento Definitivos**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

**3.1- A CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

**3.1.1-** A entrega de todos os itens do presente Pregão Presencial deverá obedecer as características mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência, na ocorrência de mudanças tecnológicas devidamente justificadas, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar equipamento com características superiores, desde que aprovado previamente pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

**3.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

**3.2.2-** É necessário o prévio agendamento das entregas junto ao Departamento de Patrimônio da Câmara Municipal de Matão – SP por meio do telefone (16) 3383-1048;

**3.3-** Os equipamentos serão recebidos por **Comissão de Recebimento formada pelas Divisões de Tecnologia e Patrimônio** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá os **Termos de Recebimento Definitivos**;

**3.3.1-** Os produtos entregues deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais;

**3.3.2-** O objeto será **recebido definitivamente** em **15 (quinze) dias** da data de sua entrega;

**3.3.3-** Será realizada uma verificação de conformidade dos produtos recebidos com as especificações dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes e/ou configuração dos equipamentos, ao final do que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento constituída pelos servidores das Divisões de Tecnologia e Patrimônio em até 15 (quinze) dias, caso não seja observada qualquer irregularidade;

**3.3.4-** A realização da verificação de conformidade dos produtos recebidos assim como a execução dos testes/configuração dos equipamentos ficarão aos cuidados da **Divisão de Tecnologia** da **CONTRATANTE**.

**3.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Recebimento** das **Divisões de Tecnologia e Patrimônio**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

**3.4.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**3.4.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis da data do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**3.5-** As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a **Comissão de Recebimento** da **Divisão de Tecnologia e Patrimônio**, que as encaminhará à **Tesouraria** previamente ao pagamento.

**3.6-** Caso, nas fases de verificação de conformidade dos produtos recebidos e de testes/configuração dos equipamentos, ou durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças, em mais de **10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos**, a **Comissão de Recebimento** poderá determinar:

a) Que a **CONTRATADA** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os equipamentos; **ou**

b) Que todos os equipamentos fornecidos sejam substituídos, caso o vício provenha de falha de projeto, montagem ou especificação.

**3.7-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**3.8-** Para a execução do serviço de **garantia** dos equipamentos será permitida a subcontratação;

a) A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da **Comissão de Recebimento** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

b) O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa **subcontratada**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1-** O valor a ser pago pelo Presente Termo corresponde aos Itens número 01, 02, 04 e 13 do Pregão Presencial nº 01/2019, de acordo com os valores unitários e totais descritos na tabela abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	DISCO RÍGIDO – HD INTERNO 1 TERABYTE – Garantia de 1 ano ou superior	R\$ 237,00	10	RS 2.370,00
02	DISCO RÍGIDO – HD INTERNO 2 TERABYTES Garantia de 1 ano ou superior	R\$ 324,00	5	R\$ 1.620,00
04	MICROCOMPUTADOR PARA STREAMING – Garantia Igual ou superior a 12 meses	R\$ 3.730,00	1	R\$ 3.730,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – Garantia de 3 meses ou superior	R\$ 875,00	1	R\$ 875,00

**4.2-** O valor total do presente contrato é de R\$ 8.595,00 (oito mil quinhentos e noventa e cinco reais), o qual correrá por conta da **CONTRATANTE**.

**4.3-** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da(s) emissão(ões) do(s) **Termo(s) de Recebimento Definitivo(s)**, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

**4.4-** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades,

sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Recebimento**, o prazo para sua regularização.

**4.5-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.6-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.7-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.8-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**4.9-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informático de Crédito não Quitados de órgão e entidades estaduais - **CADIN ESTADUAL**".

**4.10-** O(s) pagamento(s) respeitará(ão), ainda, as disposições do termo contratual.

**4.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.12-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.13-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.11 e 4.12 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**4.14-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1-** Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, conforme a cláusula 3.4.

**5.3-** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

**5.4-** Atender a toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**5.5-** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação

exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**5.6-** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

**5.7-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**5.8-** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

**5.9-** Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência;

**5.10-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1-** Indicar **Comissão de Recebimento** das Divisões de **Tecnologia e Patrimônio** para acompanhamento da execução contratual.

**6.2-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

**6.4-** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**7.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**7.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**7.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**7.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro cidade de Matão, Estado de São Paulo.

**8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

**Matão, em 23 de setembro de 2019.**

**LUIS CONSTANTE MANSINI**  
Presidente  
**CONTRATANTE**

**RODRIGO MARQUES NOGUEIRA**  
**RODRIGO MARQUES NOGUEIRA - ME**  
**CONTRATADA**

**CRISTIAN DOUGLAS SIQUITELLI**  
RG Nº 30.738.149-7 SSP/SP

**WILLIAN ROBERTO COSTA**  
RG Nº 41.341.833-4 SSP/SP